



COLÉGIO LUIZA DE MARILLAC

EXTERNATO POPULAR SÃO VICENTE DE PAULO

Rua Voluntários da Pátria, 1.653 - Santana - São Paulo - CEP: 02011-300

Tel/fax: 2226-6161 - www.marillac.g12.br - marillac@marillac.g12.br

NORMAS DE CONVIVÊNCIA

O corpo discente é constituído por todos os alunos regularmente matriculados na Escola, a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoas, ao seu preparo básico para o trabalho e para o exercício da cidadania.

DIREITOS DOS ALUNOS:

- Ter assegurado o respeito aos direitos da pessoa humana e suas liberdades fundamentais;
- O acesso às dependências do prédio escolar e a utilização dos materiais a eles afetos;
- Requerer ou representar, pedir reconsideração e recorrer das decisões, observadas as normas legais;
- Ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades na perspectiva social e individual;
- Ter asseguradas as condições de aprendizagem, devendo ser propiciada ampla assistência por parte do professor;
- Recorrer dos resultados das avaliações de seu desempenho;
- Reunir-se com seus colegas para organização de agremiações e campanhas de cunho educativo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pelo Diretor da Escola;
- Receber atendimento adequado por parte dos serviços assistenciais da Escola, quando carentes de recursos.

DEVERES DOS ALUNOS:

- Contribuir em suas esferas de atuação para o prestígio da Escola;
- Comparecer, pontualmente, de forma participante, às atividades que lhes forem afetas;
- Obedecer às normas de convivência da Escola e às determinações superiores;
- Ter adequado comportamento social, tratando a todos com civilidade e respeito;
- Cooperar para a boa conservação do mobiliário da Escola, equipamentos e material escolar, concorrendo também para a manutenção de boas condições de asseio do prédio e suas dependências;
- Não portar material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral sua ou de outrem;
- Comportar-se de modo a fortalecer a cidadania e a responsabilidade democrática;
- Comportar-se convenientemente, decentemente trajado e com asseio em todas as dependências da Escola e também fora dela, durante as atividades extracurriculares;
- Trazer a agenda escolar diariamente;
- Justificar suas ausências;
- Requerer, quando for o caso, junto à Coordenação Pedagógica, a(s) avaliação(ões) substitutiva(s) imediatamente após o período de ausência;
- Observar as normas de prevenção de acidentes, utilizando, obrigatoriamente, quando for o caso, o equipamento de segurança previsto;
- Portar a identificação escolar, apresentando-a quando lhe for exigida;
- Observar rigorosa proibição na execução de quaisquer provas ou trabalhos escolares;
- Submeter à aprovação dos superiores a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupo, no âmbito da Escola;
- Não participar de movimentos de indisciplina coletiva;



COLÉGIO LUIZA DE MARILLAC

EXTERNATO POPULAR SÃO VICENTE DE PAULO

Rua Voluntários da Pátria, 1.653 - Santana - São Paulo - CEP: 02011-300

Tel/fax: 2226-6161 - www.marillac.g12.br - marillac@marillac.g12.br

- Indenizar o prejuízo quando produzir danos materiais à Escola ou a objetos de propriedade dos colegas, professores ou funcionários;
- Participar das atividades de recuperação sempre que delas necessitar e for convocado;
- Estar sempre devidamente uniformizado.

SERÁ VEDADO AO ALUNO:

- ✓ Ocupar-se de outras atividades estranhas à finalidade educativa;
- ✓ Fazer proselitismo religioso ou político partidário;
- ✓ Valer-se de seus direitos para tirar proveito de situações que envolvam o nome da Escola;
- ✓ Utilizar ou portar material potencialmente perturbador da ordem dos trabalhos escolares, bem como daqueles que possam representar perigo para sua saúde, segurança e integridade, ou de outrem;
- ✓ Utilizar-se do nome da Escola sem a prévia autorização da Direção;
- ✓ Participar, sob qualquer forma, de movimento de desprestígio às autoridades constituídas, ao Hino e aos Símbolos Nacionais;
- ✓ Retirar-se da sala durante as aulas, sem prévia autorização;
- ✓ Retirar-se da Escola durante os horários de estudos, sem prévia autorização;
- ✓ Fumar nas dependências da Escola;
- ✓ Tomar bebidas alcoólicas na Escola.

PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ALUNOS:

A não observância dos deveres acima estipulados poderá sujeitar o aluno a penalidades aplicadas pelo Diretor da Escola ou outro participante do processo educativo por ele designado.

AS PENALIDADES SÃO:

- ✓ Advertência oral, com registro em prontuário;
- ✓ Advertência escrita, com comunicação aos pais ou responsáveis, quando o aluno for menor;
- ✓ Suspensão até 8 (oito) dias, com comunicação aos pais ou responsáveis, quando o aluno for menor;
- ✓ Transferência compulsória, após sindicância regular, por meio de 3 (três) professores, designados pelo Diretor, assegurando-se ao aluno a ampla defesa.

Para a aplicação das penalidades de suspensão e de transferência compulsória do aluno, será ouvido o Conselho de Classe e/ou Série.

No caso de transferência para outra escola, a Direção tomará as providências para garantir a continuidade de estudos, em estabelecimento de ensino congênere.

COMPROMISSOS DA COMUNIDADE EDUCATIVA

O EDUCADOR

Compreender o educando como sujeito de sua história, ajudando-o na descoberta do sentido da vida, favorecendo o desabrochar de sua vocação tendo em vista a transformação da sociedade.



COLÉGIO LUIZA DE MARILLAC

EXTERNATO POPULAR SÃO VICENTE DE PAULO

Rua Voluntários da Pátria, 1.653 - Santana - São Paulo - CEP: 02011-300

Tel/fax: 2226-6161 - www.marillac.g12.br - marillac@marillac.g12.br

O EDUCANDO

Assumir livre e consciente o seu próprio crescimento, empenhando-se na participação como sujeito do processo educativo.

A FAMÍLIA - OS PAIS, COMO PRIMEIROS EDUCADORES

Responsabilizarem-se por seus filhos nas diversas etapas do processo educativo, participando da proposta pedagógica.

A SOCIEDADE

Contribuir para o crescimento da Comunidade Educativa, no amor, tendo em vista uma nova sociedade baseada na justiça e na paz.